



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 10494132

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E AFS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: AFS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.153.640/0001-83, sediada na Rua das Figueiras, Lote 7, Edifício Medical Business Tower, Sala 1202, Águas Claras, Brasília/DF, representada por seu Sócio-administrador, Senhor AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade n. 755.523 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 848.636.501-59, de acordo com a representação outorgada por contrato social (2451356).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2016 (2470678), instruído nos autos do PAE SEI n. 0000951-87.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência, a repactuação de preços, alteração das atribuições do posto de oficial de manutenção predial e a supressão parcial de custos de insumos** no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 15/07/2016, nos termos previstos nas cláusulas quarta, nona, e décima quarta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, para o período de **18/07/2020 a 17/07/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Por este Termo Aditivo, o valor anual do Contrato fica repactuado para **R\$ 416.689,03 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e nove reais e três centavos)**, com parcela mensal de **R\$ 34.724,09 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos)**, em conformidade com as planilhas de custos e formação de preços (10296218).

§ 1º A repactuação ora ajustada decorre dos seguintes fatores:

- I. reajuste de 4,50% na tabela salarial da categoria profissional abrangida pelo Contrato, a partir de **01/01/2020**;
- II. reajuste no auxílio-alimentação, de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** para **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, com possibilidade de desconto de 0,99% do valor concedido, a partir de **01/01/2020**.

§ 2º Os reajustes especificados no parágrafo anterior foram estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, celebrada entre SINTELPES/RO e SEAC/RO, registrada no MTE sob o n. RO000066/2020, em 15/04/2020, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020 (10283490).

§ 3º Em virtude da repactuação, os postos de serviços contratados passarão a vigorar com os seguintes valores (em reais):

Categoria/Posto	Valor Unitário R\$	Quantidade	Subtotal Mensal R\$	Subtotal Global R\$
Servente de Limpeza	3.508,31	03	10.524,94	126.299,24
Copeira	2.878,18	01	2.878,18	34.538,19
Office-boy	3.178,82	03	9.536,46	114.437,50
Office-boy com Gratificação	3.239,82	01	3.239,82	38.877,88
Recepcionista	3.705,48	01	3.705,48	44.465,73
Oficial de Manutenção Predial	4.839,21	01	4.839,21	58.070,48
Total		10	34.724,09	416.689,03

§ 4º Em caso de divergência entre os valores previstos neste Termo Aditivo e os estabelecidos nas planilhas de custos e formação de preços, prevalecem os previstos no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO POSTO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A alteração das atribuições do Oficial de Manutenção Predial decorreu do pedido do gestor do contrato, em razão da mudança de endereço do prédio sede da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, pois as demandas e serviços com manutenções reduziram consideravelmente em função do prédio atual ser mais novo, e ainda pela disponibilização por parte do proprietário de 01 (um) agente de manutenção. Deste modo, a fim de evitar a redução da carga horária do posto e considerando a necessidade de manutenção nos terrenos da futura sede, foi proposto à CONTRATADA o acréscimo das atribuições do Oficial de Manutenção Predial sem custos financeiros para a administração. A anuência da CONTRATADA encontra-se disposta no e-mail (10296098).

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPRESSÃO PARCIAL DE INSUMOS

Por este instrumento, fica negociada a supressão parcial dos custos de insumos já amortizados, no valor de R\$ 58,10 (cinquenta e oito reais e dez centavos) inerentes às rubricas do Módulo 3, itens "C" e "D", do posto de Oficial de Manutenção Predial e do Módulo 3, item "D", do posto de servente, todos da Planilha de Custo e Formação de Preços, uma vez que não há necessidade de reposição, como estabelecido em comum acordo entre as partes, vide documento 10296098, consoante previsão no § 2º da Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação vigoram a partir de **01/01/2020**, em conformidade com a data-base estabelecida na cláusula primeira da Convenção Coletiva de Trabalho.

§ 1º A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados e os valores efetivamente recebidos no período de 01/01/2020 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

§ 2º O pagamento de que trata o parágrafo anterior fica condicionado à comprovação de repasse dos reajustes salariais e do auxílio-alimentação, nos moldes fixados na Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Em razão da alteração de preços, será facultado à CONTRATADA a opção de manter a garantia atual, se assim preferir, ou apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 20.834,45 (vinte mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% do valor anual atualizado da contratação, nos termos da cláusula quinta do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre de interesse da CONTRATANTE na continuidade do objeto, considerando, ainda, a manutenção da vantajosidade da contratação, a manifestação favorável da CONTRATADA e a certificação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. A presente repactuação de preços decorre de pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista os reajustes concedidos na tabela salarial e no auxílio-alimentação da categoria profissional abrangida pelo Contrato, encontrando amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 e no artigo 12 do Decreto n. 9.507/2018. Para a alteração nas atribuições do posto de Oficial de Manutenção Predial e a supressão dos insumos: artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS
Sócio-administrador
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 14/07/2020, às 15:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Agnaldo Ferreira dos Santos, Usuário Externo**, em 14/07/2020, às 18:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10494132** e o código CRC **518A0CAC**.